

PAUTA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1399º – 12/06/2018

LEITURA DA BÍBLIA

* **Salmo 62 – Ítalo Donizeth Costa Roberto.**

CHAMADA

*******EXPEDIENTE*******

VOTAÇÃO DE ATA

* **Ata da Sessão Ordinária: Nº 1398º**

CORRESPONDÊNCIAS

REPOSTA DE REQUERIMENTO:

Em resposta a Requerimento n.º 029/2018 de Aatoria do Emerson Ramos de Moraes, na qual se trata da promoção de eventos na Praça Municipal entre outros locais da Zona Urbana e não disponibilizar transportes para os Munícipes da Zona Rural. Vimos esclarecer que o apoio a população rural vem sendo fundamental para o desenvolvimento do município, principalmente pela possibilidade de fixar o homem no campo e permitir a geração de renda. Mais se faz primordial a participação do poder público municipal na implementação de políticas públicas eficientes e eficazes o apoio a projeto de desenvolvimento comunitário rural está crescendo. Nossas atividades visam o desenvolvimento para todos e principalmente, estão voltadas para as potencialidades do meio rural, possibilitando seu desenvolvimento, criando condições de profissionalização, geração e fixação do homem ao sua meio manutenção das estradas.

Neste sentido, voltamos nosso investimento em projetos voltados às crianças e aos jovens da área rural e em breve vamos implantar alguns projetos como teatro e dança no Bairro Barra do Ribeirão da Serra.

Este programa do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretária de Assistência Social, conta que as práticas educativas que devem envolver o sentimento de pertencimento, a valorização da cultura local, o sentido da comunidade, do associativismo e da cooperação. É necessário desenvolver projetos que integram educação e trabalho, fortalecendo a valorização do trabalho no campo, articulados e outras iniciativas de desenvolvimento sustentável.

Além disso, agricultores aprendem técnicas para a aplicação desses conceitos em palestras e cursos ministrados pela secretaria de desenvolvimento social.

Temos a consciência de que adentrar os espaços geográficos em busca de uma população muitas vezes dispersa, onde a velocidade dos processos é menor, a desestruturação e o desatendimento local são maiores que no espaço urbano. Isso gera projetos de maior tempo de incubação, com maiores desafios a serem desenvolvidos e, por fim, projetos mais caros.

Nossa gestão tem como missão desenvolver para populações rurais de baixa renda, soluções que atendam as expectativas de lazer e cultura estudando alternativas de nas próximas festividades atrair a população rural superando desta forma a ausência de fazer na área rural e implantar projetos de sucesso e projeção para todo o município.

DEAN ALVES MARTINS

Prefeito Municipal

CONVITE:

Temos a Honra de convidar os Nobres Vereadores para participarem da Audência Pública da Secretária Municipal de Saúde, nas dependências da Câmara Municipal de Sete Barras, no dia 15/06/2018, a partir das 09:00horas.

LUCIA MARIA DE LIMA MAIA

Secretária Municipal de Saúde

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 056/2018

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor Dean Alves Martins**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao Órgão competente para que seja efetuado à **Limpeza no Terreno da Prefeitura**, localizado na Final da Rua São Francisco, antiga Rua 02.

Justificativa: A presente indicação tem por objetivo atender as reclamações da população que reside na referida rua.

Autoria: EMERSON RAMOS DE MORAIS

INDICAÇÃO Nº 057/2018

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor Dean Alves Martins**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao Órgão competente para que seja efetuada à **Manutenção e Limpeza do terreno que está instalada a Academia do Idoso**, localizado no Jardim Magário.

Justificativa: A presente indicação tem por objetivo atender as reclamações da população que faz uso do referido espaço.

Autoria: EMERSON RAMOS DE MORAIS

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 040/2018

Considerando que foi aprovado a Lei Municipal n.º 1911/2017, na qual denomina a Unidade Básica de Saúde Motorista Geraldo Antônio Alvarenga, localizada na Rua Ascedina Augusta Duarte, Jardim Magário, na qual está presta a ser inaugurada;

Considerando ainda que na mesma Rua está localizada a "Creche Tempo Feliz", em pleno exercício de suas atividades junto aos seus alunos;

Considerando finalmente que na **referida rua tem uma vala as sua margens começando na garagem municipal**, na qual são despejados vários tipos de resíduos, correndo a céu aberto.

Requeiro à Mesa ouvido o douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, seja oficiado o **Senhor Dean Alves Martins**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando as seguintes informações:

- a) O Departamento de Planejamento e Obras do Executivo Municipal tem Projeto para regularizar o problema? Caso afirmativo encaminhar cópia do Projeto.

Justificativa: O presente requerimento visa dar os devidos esclarecimentos aos Munícipes, tem em vista que na referida **Rua** estão localizado os prédios públicos acima citados, bem como o prédio do UBS – Unidade Básica de Saúde que cuida exclusivamente de Saúde Publica e vários munícipes que residem no local.

Autoria: EMERSON RAMOS DE MORAIS

REQUERIMENTO Nº 041/2018

Requeiro à Mesa ouvido o douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, seja oficiado o Sr. **Sérgio Ricardo da Costa – DD**. Encarregado de Setor da Sabesp, solicitando que o mesmo viabilize informações quanto à Rede de Água e Esgoto na Rua Antônio Jorge da Silva no trecho que compreende a Rua Lupércio Gomes com Rua 4 (quatro) Jardim Magário.

- Na referida Rua possui Projeto para viabilidade de rede de água e esgoto?
- Caso afirmativo encaminhar cópia de projeto e de orçamento da obra.
- Caso negativo, informar porque até hoje não foi realizada obra neste trecho de rua.

Justificativa: O presente requerimento visa dar os devidos esclarecimentos aos Munícipes que residem no local.

Autoria: EDSON DE LARA / EMERSON RAMOS DE MORAIS.

RECEBIMENTO DE PROJETO

Projeto de Lei nº 15/2018, de 08 de Junho de 2018 – AUTORIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - ASSUNTO: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE".

TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO.

TRIBUNA – artigo 193 do R. I. - Da palavra Livre aos Vereadores

* 15 Minutos na Tribuna para cada Vereador, para uso em Tema Livre.

*******ORDEM DO DIA*******

VOTAÇÃO DE VETO DO EXECUTIVO

Sete Barras, 10 de maio de 2018.

Ofício n.º 139/2018-AS

Assunto: Veto Parcial

Senhor Presidente:

Trata-se de Veto parcial ao Autógrafo n.º 14/2018, este referente ao Projeto de Lei n.º 35/2017, "DISPÕE SOBRE OS SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E AS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO".

O referido Autógrafo veio á sansão e promulgação do Executivo em 26/04/2018, estando dentro do prazo legal para Veto, conforme dispõe o artigo 91 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal de Sete Barras, que aventa ao prazo de 15 dias úteis a tanto.

Tocantemente ao Veto em questão, este é parcial, encontrado amparo legal também na Lei Orgânica Municipal de Sete Barras (art. 91, § 2º).

Assim, fica VETADO a rejeição dos artigos 8º ao 31º - Título III, Capítulo I, Seção I, Seção II, Seção III, Seção IV, Seção V e Seção VI, e os artigos 498 e 499, das Disposições Gerais do referido Autógrafo.

Razões do Veto

Cumprando inicialmente, assinalara que o referido Projeto em epígrafe, visa a disciplinar o Sistema Tributário Municipal.

Por se tratar de sistema Tributário Municipal e as normas gerais tributárias aplicadas ao Município, cabe ressaltar que o novo sistema não pode revogar parcialmente o anterior visto que havendo duas Leis que versam sobre a mesma matéria, poderá criar dúvidas e incertezas de qual Lei se aplicará para cada imposto ou taxa, bem como os anexos que serão utilizados para aplicação das alíquotas as ser utilizadas para base de cálculo dos mesmos.

A presente Lei será utilizada não somente pelo Setor de Tributos do Município, mas também em órgãos do Estado que utilizará a mesma aplicação aos prestadores de serviços contratados e que executarem serviços no Município.

Quanto ao Título III, Capítulo I, que trata de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a rejeição deste Capítulo poderá caracterizar renúncia de receita do Município, com isso os limites mínimos constitucionais para a Educação e Saúde da arrecadação do referido imposto, não serão cumprido.

Essas razões me levam a VETAR o dispositivo acima mencionado do Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores membros da Câmara de Vereadores.

DEAN ALVES MARTINS

Prefeito Municipal

VOTAÇÃO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº. 11/2018

De 17 de maio de 2018.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SETE BARRAS A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sete Barras faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Sete Barras autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 1.060.800,00 (um milhão, sessenta mil e oitocentos reais), destinadas a infraestrutura no cemitério municipal, no âmbito da Linha Via SP, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das

receitas de transferências mencionadas no *caput* do art.2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SET BARRAS, 17 de maio de 2018.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Justificamos a apresentação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade da Prefeitura Municipal de Sete Barras de construir um novo cemitério, uma vez que os mesmos são bens de domínio público de uso especial, e que cabe ao Poder Municipal a sua administração.

Como o cemitério atual encontra-se em situação precária para comportar mais sepultamentos e a necessidade de disponibilizar um novo espaço adequado e mais humano para atender as famílias em um momento tão delicado que é o sepultamento de um ente querido, é necessária a construção de um novo cemitério para que os sepultamentos possam ser realizados em espaço condizente.

Considerando que essa Casa de Leis já requereu informações quanto à implantação e operacionalização do novo cemitério, assim, o município realizou pesquisas junto a agência de desenvolvimento, onde a mesma sinalizou a existência de linha de crédito para tal implantação e que o novo projeto será encaminhado aos órgãos competentes para análise e após, estando de acordo, será liberado os recursos do presente Projeto de Lei.

Considerando a matéria de urgência, solicitamos que referido Projeto seja deliberado nos termos do artigo 88 e Parágrafos, da Lei Orgânica do Município, e conseqüente aprovação no menor prazo possível.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

***PARECER DAS COMISSÕES:** As Comissões de mérito desta Casa, em reunião realizada, decidiram por bem elaborar o **Parecer Favorável** quanto ao Projeto de Lei supra referido:

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Fabiano Nabor de Almeida
Presidente

Roberto Aparecido Pedro
Relator

Emerson Ramos de Morais
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Emerson Ramos de Morais
Presidente

Robson de Sá Leite
Relator

Edson de Lara
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Ítalo Donizeth Costa Roberto
Presidente

Ademar Miashita
Relator

Claudemir José Marques
Membro

EXPLICAÇÃO PESSOAL – artigo 203 do Regimento Interno

15 Minutos na Tribuna para cada Vereador, para fazer o uso da palavra.

ENCERRAMENTO